

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação do Show da dupla André e Felipe , para o evento Marcha para Jesus que será realizado no dia 29 de novembro de 2025.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Servidor (a): Alessandra Pinheiro Bruno

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização da **Marcha para Jesus** é um evento tradicional de caráter **religioso e cultural**, com o objetivo de reunir as comunidades cristãs do município e da região para momentos de louvor, fé e comunhão, promovendo a valorização da cultura gospel e o turismo local.

A contratação da **dupla André e Felipe**, reconhecida cenário da música gospel, visa **atrair o público, fortalecer o evento e fomentar a economia local**, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e comércio.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A Contratação do show da dupla André e Felipe para animação no Marcha para Jesus, 29/11/2025 , o custo será de R\$: 108.000,00 (cento e oito mil reais), estando incluído os custos hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade do contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da atividade. Tratando-se de atividade artística, portanto, com características próprias, torna-se complicado a comparação deste tipo de serviço, razão pela qual foi solicitado contratos, notas ou recibos com valores cobrados pela realização do espetáculo em outras localidades, para verificação da razoabilidade e vantajosidade para Administração do valor a ser contratado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 contratação do show da dupla André e Felipe
Solução 2 – não ter atração no evento

A solução escolhida foi a 1, pois como se sabe, os shows aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. A festividade não só beneficia os setores de hotelaria, alimentação, comércio, como promove lazer, movimenta o setor turístico e gera entretenimento para a população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto é a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do

show da dupla André e Felipe, haja vista a total inviabilidade de competição conforme art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/21, abaixo colacionado: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;” A contratação do artista em questão, destaque local, faz-se necessária em razão do evento Marcha para Jesus previsto no calendario de eventos do municipio, que será realizada pela Secretaria de turismo no dia 29 de novembro de 2025, no Largo do Baronda Beira Mar de Capão da Canoa. Direta ocorre quando inviável a competição, o que é o caso te-lo, Descrição detalhada: Descrição: Apresentação da dupla André e Felipe no dia 29 de novembro de 2025, a partir das 18 horas com duração de noventa minutos de show.

A contratação além das especificações acima a escolha deste artista decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da dupla André e Felipe para o evento Marcha para Jesus no dia 29 de novembro de 2025 com duração de noventa minutos , no Largo do Baronda, Beira Mar de Cpão da Canoa.		01	N/A	R\$: 108.000,00	R\$:108.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação e de R\$: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

8.1. Contratação direta por inexegebilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

N/A

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não ha necessidade.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O Município de Capão da Canoa não possui plano anual de contratação. Esta contratação está alinhada com a politica da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao municípil através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de intervenções artísticas de renome nacional , regional e local como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não vislumbra-se impactos ambientais na execução do serviço alencado

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as disposições contidas no presente instrumento, a equipe da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico declara viável a presente contratação, estando conforme e economicidade e logística desejada.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025.